

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2012-13292
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012

- OBJETO:** Aquisição de solução para gerenciamento de ameaças (*unified threat management – UTM*), incluindo o conjunto de *hardware* e *software* necessários, além de *startup* (instalação, configuração e treinamento), atualização de assinaturas, atualização evolutiva, suporte e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- SETOR INTERESSADO:** Superintendência Administrativo-Financeira (SAD)
Gerência de Licitações e Contratos (GAL)
Superintendência de Informática (SSI)
Gerência de Tecnologia (GST).
- TIPO DE LICITAÇÃO:** **MENOR PREÇO.**
- DA SESSÃO PÚBLICA:** Local: <http://www.comprasnet.gov.br>
Data de Abertura: 7 de março de 2013
Horário de Abertura: 11h00min
- REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:** Lei 10.520, de 17/07/02; Instrução Normativa n.º 02 do MP, de 30/4/2008 e suas alterações posteriores; Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005; Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000; Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04, de 12/11/2010, Decreto n.º 7.174, de 12/5/2010 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores (subsidiariamente) e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria CVM/PTE/nº 090, de 09/08/2012**, realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o **Pregão Eletrônico nº 47/2012**, em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dispostos a seguir;

- ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo para apresentação da proposta;
ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços Unitários;
ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.
ANEXO V - Declaração de Direito de Preferência

1. DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de solução para gerenciamento de ameaças (*unified threat management – UTM*), incluindo o conjunto de *hardware* e *software* necessários, além de *startup* (instalação, configuração e treinamento), atualização de assinaturas, atualização evolutiva, suporte e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A licitação será agrupada em um único lote, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta/lances para todos os itens (valor total do item) que o compõem:

Lote	Item	Descrição	Qtde
1	1	Solução de proteção unificada – Tipo I	2
	2	Solução de proteção unificada – Tipo II	1
	3	Solução de gerenciamento centralizado e concentração de registros	1
	4	Serviços de instalação e configuração	1
	5	Treinamento	1
	6	Suporte e Assistência técnica <i>on-site</i>	36 meses

1.3- A entrega, instalação e a configuração dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.4- Os equipamentos adquiridos serão recebidos pela CVM:

1.4-1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

1.4-2. Definitivamente, até **03 (três) dias úteis** após a conclusão da instalação e a verificação detalhada das características dos equipamentos, incluindo a pertinente aceitação pela Gerência de Tecnologia da CVM (GST).

1.5- O recebimento definitivo dos equipamentos será oficializado por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser elaborado pela Gerência de Tecnologia da CVM (GST), que também será responsável pela nomeação de comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, para sua assinatura. Fica desde já estabelecido que a emissão do referido Termo não exige a licitante de qualquer reclamação posterior quanto a defeitos ou inconformidades que venham a ser verificadas nos produtos fornecidos.

1.6- O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

1.7- O suporte técnico *on-site*, conforme especificado no Termo de Referência, deverá ser prestado por 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.8- A garantia dos equipamentos, conforme especificado no Termo de Referência, deverá ser prestada por 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.9- Será exigida comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (Art. 3º, Inciso III, do Decreto nº 7.174/2010).

2. DA DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 449052 – Programa de Trabalho 04.126.2110.2210.0001, para os equipamentos itens 01 (um) a 03 (três).

2.2- As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 339039 – Programa de Trabalho 04.126.2110.2210.0001, para os serviços de instalação, configuração, item 04 (quatro).

2.3- As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 339039 – Programa de Trabalho 04.126.2110.2210.0001, para os serviços de treinamento item 05 (cinco).

2.4- As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 339039 – Programa de Trabalho 04.126.2110.2210.0001, para os serviços de suporte técnico item 06 (seis).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica (artigo 11, Caput, da IN n.º 02/2010).

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (artigo 3.º, § 1.º, do Decreto n.º 5.450/2005), no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.3- O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF (artigo 3.º, § 2.º do Decreto n.º 5.450/2005).

3.4- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 3.º, § 5.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

3.5- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (artigo 3.º, § 6.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no §3.º do artigo 8.º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2010.

4.2- Não poderão participar da presente licitação:

4.2-1. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou de liquidação (inciso II do artigo 31 da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 63 da Lei n.º 11.101/2005);

4.2-2. entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal (inciso IV do artigo 40 da IN SLTI/MP n.º 02/2010);

4.2-3. entidades empresariais que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar com a Administração, conforme inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/1993;

4.2-4. entidades empresariais que estejam cumprindo sanção de impedimento do direito de licitar e contratar com a União (artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002);

4.2-5. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum ou que compartilhem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2-6. entidades empresariais que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente (inciso V do artigo 28 da Lei n.º 8.666/1993);

4.2-7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2-8. entidades empresariais da qual seja sócio, cooperado, dirigente ou responsável técnico, servidor da CVM ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei n.º 8.666/1993;

4.3- Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3-1. que cumpre, ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3-1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3-2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3-3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3-4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3-5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2009;

5. DA VISTORIA

5.1- O objeto desta licitação não justifica vistoria no local de sua execução.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas (artigo 21, do Decreto n.º 5.450/2005).

6.2- O encaminhamento da proposta dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante (artigo 21, § 1.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

6.3- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

6.4- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (artigo 3.º, § 5.º, Decreto n.º 5.450/2005).

6.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou de qualquer outro pretexto.

6.6- Não serão consideradas propostas com alternativas. As licitantes devem se limitar às especificações deste Edital e de seus anexos.

6.7- Os valores estimados para a contratação constam do Termo de Referência - Anexo I deste edital de pregão eletrônico.

6.8- Na hipótese de se verificar incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o mais vantajoso para a CVM. Entre o valor por extenso e o numérico, prevalecerá o por extenso.

6.9- A simples participação neste certame implica:

6.9-1. a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico;

6.9-2. que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ofertado;

6.9-3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2- Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (artigo 22, §5.º do Decreto n.º 5.450/2005).

7.3- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, Inciso IV do Decreto n.º 5.450/2005).

7.4- Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. (artigo 22, §2.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

8.1-1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (artigo 22, §3.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

8.1-2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1- Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances para cada item do lote exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro (artigo 24, Caput e §1.º do Decreto n.º 5.450/2005).

9.1-1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada item do lote.

9.1-2. Os itens 1 a 6 do Termo de Referência (Anexo I) compõem um único lote, para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabendo às licitantes, obrigatoriamente, ofertar seus lances para todos os itens do grupo/lote, como condição de participação.

9.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital (artigo 24, § 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

9.2-1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

9.2-2. Os lances enviados em desacordo com o subitem acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

- 9.3-** As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema (artigo 24, § 3.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 9.4-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (artigo 24, § 4.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 9.5-** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance (artigo 24, § 5.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 9.6-** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (artigo 24, § 10.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 9.6-1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br (artigo 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 9.7-** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (artigo 24, § 6.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 9.8-** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (artigo 24, § 7.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 9.9-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1-** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.
- 10.2-** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada (artigo 5.º, §§1.º e 2.º do Decreto n.º 6.204/2007).
- 10.3-** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto (artigo 5.º, §4.º, inciso I e §6.º do Decreto n.º 6.204/2007).
- 10.4-** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior (artigo 5.º, §4.º, inciso II do Decreto n.º 6.204/2007).

10.5- Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate (artigo 5.º, §4.º, inciso III do Decreto n.º 6.204/2007).

10.6- Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.7- Em eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3.º, §2.º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.7-1. prestados por empresas brasileiras;

10.7-2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.8- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO N.º 7.174/2010

11.1- Após os procedimentos para aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será definida, **se for o caso**, nova ordem de classificação dos licitantes, a fim de se conceder o direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174/2010.

11.2- Diante da impossibilidade de aplicar o direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174/2010, para itens agrupados em lote, pelo Sistema Eletrônico Comprasnet, tal providência será realizada pelo manualmente pelo Pregoeiro.

11.3- Os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida serão convocados para encaminhar, sob as penas da lei, a Declaração de Direito de Preferência – **Anexo V** deste Edital.

11.4- A convocação será realizada via chat, licitante por licitante, para que no prazo de até 15 (quinze) minutos, encaminhe o **Anexo V** deste edital eletronicamente via e-mail: pregoeiro@cvm.gov.br.

11.5- O exercício de direito de preferência será concedido observando-se o disposto no art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010, conforme segue abaixo:

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas empresas.

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico.

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequenas empresas.

4º - Tecnologia no País.

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas empresas.

6º - Processo Produtivo Básico.

11.6- Na ordem de classificação acima, os licitantes serão convocados para oferecerem nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame (artigo 8.º, Inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010).

11.7- A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante **apresentação, juntamente com os demais documentos de habilitação, dos documentos comprobatórios da habilitação à fruição dos incentivos fiscais** regulamentado pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006 (artigo 7.º, Caput, do Decreto n.º 7.174/2010).

11.8- A comprovação/certificação será feita (artigo 7.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.174/2010):

11.8-1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

11.8-2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

11.9- A veracidade acerca das informações constantes dos documentos apresentados pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

11.10- Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

11.11- Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666/1993, e na Lei n.º 10.520/2002. Neste caso, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico (artigo 8.º, Inciso V, do Decreto n.º 7.174/2010).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação (artigo 25, *caput*, Decreto n.º 5.450/2005).

12.2- A proposta de preços deverá conter os seguintes itens/documentos:

12.2-1. nome do proponente, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, aposição do carimbo padronizado do CNPJ da empresa e a inscrição Estadual e/ou Municipal ou do Distrito Federal ou papel timbrado com estas informações;

12.2-2. Planilha de preços, devidamente preenchida, contendo os preços unitários dos bens/serviços, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

12.2-3. o valor da proposta, limitado a 2 casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas legais ou adicionais, previstas neste Edital e seus Anexos;

12.2-4. o prazo de validade dos preços (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data do encaminhamento, via sistema, da proposta (artigo 27, § 4.º do Decreto n.º 5.450/2005);

- 12.2-5.** o nome do banco com o qual a licitante opera, o número e nome da agência e respectiva conta-corrente. A fim de agilizar o pagamento, é conveniente a indicação de uma das agências do Banco do Brasil S.A.;
- 12.3-** As folhas da proposta, contendo os itens citados acima, devem ser rubricadas e numeradas, e a última datada e assinada pelo seu representante legal.
- 12.4-** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CVM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.5-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta (artigo 25, § 2.º, Decreto n.º 5.450/2005).
- 12.5-1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.6-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência e/ou garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 12.7-** O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos **preços em relação aos estimados** para a contratação, devidamente justificado. Não será aceita a oferta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 25, *caput*, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 12.8-** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado (Art. 48, II, Lei n.º 8.666/1993).
- 12.9-** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (artigo 4.º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002).
- 12.10-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.10-1.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (artigo 24, § 8.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 12.10-2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.10-3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (artigo 24, § 9.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 12.11-** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1- A licitante melhor classificada deverá encaminhar a documentação referente à habilitação, **juntamente com a proposta de preços**, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, na forma do Anexo II, por meio de mensagem para o email pregoeiro@cvm.gov.br, ou por meio do fac-simile (21) 3554-8475, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances.

13.1-1. O prazo para envio da proposta de preços poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.1-2. Quando convocada pelo Pregoeiro, a empresa deverá incluir sua proposta e demais documentos no Sistema Eletrônico, por meio da opção “Enviar Anexo”, para acesso dos demais participantes.

13.2- Adicionalmente, deverá apresentar os documentos de habilitação e proposta de preços originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública, à Comissão de Valores Mobiliários - Gerência de Licitações e Contratos, localizada na Rua Sete de Setembro, 111, 28º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.050-901, em envelope fechado e rubricado (artigo 25, §§ 2.º e 3.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

13.3- A comprovação das habilitações jurídica, fiscal e econômico-financeira poderá ser realizada por meio de consulta on line ao SICAF (artigo 25, § 1.º, do Decreto n.º 5.450/2005 c/c artigo 3.º, *caput* e artigo 4.º, *caput*, IN SLTI/MP n.º 02/2010).

13.4- Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

13.4-1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante artigo 29, inciso V, da lei 8.666/1993, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.4-2. Proposta de Preços, conforme Anexos II e III do presente Edital.

13.4-3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Preferencialmente, o atestado deverá conter além do nome da atestante, seu endereço e telefone.

13.4-3.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

13.4-3.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas neste item.

13.4-4. Comprovação/certificação de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos no item 11 deste Edital (artigos 6.º e 7.º do Decreto n.º 7.174/2010), caso tenha apresentado a declaração, por meio de: consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou SUFRAMA ou documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

13.5- As licitantes que não estiverem cadastradas além do nível de credenciamento ou que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, juntamente com a documentação complementar, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira, detalhados nos itens abaixo.

13.6- Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

13.6-1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

13.6-2. em se tratando de sociedades empresariais ou empresas individuais de responsabilidade limitada, contrato social, estatuto em vigor ou ato constitutivo, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.6-3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6-4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples e outras pessoas jurídicas de direito privado, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.6-5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.7- Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

13.7-1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.7-2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme artigo 1.º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/2007);

13.7-3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

13.7-4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.7-5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7-6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7-6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (artigo 16 da IN SLTI/MP n.º 2/2010);

13.7-7. caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8- Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

13.8-1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8-2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.8-2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.8-3. comprovação da boa situação financeira da empresa, a ser constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

13.9- As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido igual ao superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.10- Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 - Plenário, também serão realizadas consultas: ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) do Portal da Transparência; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de certificar se há entre os sócios servidores da CVM.

13.11- Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.11-1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13- Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.14- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.15- Quanto aos documentos mencionados nesta seção, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

13.16- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente (artigo 21, § 3.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

13.17- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame (artigo 25, § 9.º do Decreto n.º 5.450/2005).

13.18- O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e de habilitação deverá ser o mesmo da assinatura do contrato e aquele a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos bens e serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

13.19- A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).

13.20- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

14. DOS RECURSOS NA SESSÃO PÚBLICA

14.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2-1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3- A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora (artigo 26, § 1.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

14.3-1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (artigo 26, caput, do Decreto n.º 5.450/2005).

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (artigo 4.º, inciso XIX, da Lei n.º 10.520/2002, c/c artigo 26, § 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

14.5- As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente pelo sistema e dirigidas ao Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM (artigo 26, caput, do Decreto n.º 5.450/2005).

14.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões/contra-razões recursais sejam enviadas fora do respectivo prazo legal.

14.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência de Licitações e Contratos da CVM, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 111, 28.º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário de 09h às 13h e de 14h às 18h (§ 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (artigo 4.º, inciso XXI, da Lei n.º 10.520/2002 c/c artigo 27 do Decreto n.º 5.450/2005).

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1- Após a homologação da licitação, a adjudicada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo aviso, sob pena de decair o direito à contratação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CVM (artigo 64, caput e § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).

16.2- O período de vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, face às previsões e prazos constantes deste instrumento, no tocante à entrega e verificação da conformidade da solução com as especificações exigidas, à garantia e à prestação dos serviços de instalação, configuração e treinamento.

16.3- Previamente à contratação e a cada pagamento a fornecedor, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação (artigo 3.º, §1.º, da IN SLTI/MP n.º 2/2010).

16.4- Será exigido o cadastramento quando, anteriormente à assinatura do contrato, o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF. Neste caso, o cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada (artigo 3.º, § 2.º, da IN SLTI/MP n.º 2/2010).

16.5- Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais. (artigo 27, § 3.º do Decreto n.º 5.450/2005).

16.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CVM para que a autarquia delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

16.7- É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.

16.8- Independentemente de transcrição, farão parte do Contrato a ser celebrado:

16.8-1. a proposta da licitante vencedora e seus respectivos anexos;

16.8-2. o presente Edital e seus anexos;

16.8-3. a Nota de Empenho correspondente.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I e na Minuta de Contrato Anexo IV a este Edital.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1- O adjudicatário, até a data de assinatura do termo de contrato, deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor de cada item, com a mesma vigência contratual do referido item, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n.º 8.666/1993.

18.2- A garantia deve ser apresentada em uma das seguintes modalidades, conforme opção da adjudicatária:

18.2-1. caução em dinheiro ou títulos da dívida federal;

- 18.2-2.** seguro-garantia; ou
- 18.2-3.** fiança bancária.
- 18.3-** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.3-1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.3-2.** prejuízos causados à CVM ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.3-3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela CVM à Contratada;
- 18.4-** Não serão aceitas garantias, na modalidade seguro-garantia, em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 18.3.1 e 18.3.2 do item 18.3.3 imediatamente anteriores.
- 18.5-** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CVM, na Caixa Econômica Federal, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 18.6-** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 18.7-** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
- 18.8-** Será considerada extinta a garantia:
- 18.8-1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CVM, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.8-2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

19. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 19.1-** O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, para os itens 01 (um) a 04 (quatro), da data do atesto da nota fiscal para o treinamento, item 05 (cinco), mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA. As Notas Fiscais deverão ser endereçadas à Sede da CVM – Gerência de Tecnologia (GST), à Rua Sete de Setembro, 111/29º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
- 19.2-** Com relação aos serviços de suporte técnico on-site durante o período de garantia, item 6 (seis), a CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

19.3- No prazo de 15 (quinze) dias, a CVM realizará o pagamento, à razão de 1/36, a contar de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do item a que se refere à prestação dos serviços de suporte técnico On-Site durante o período de garantia.

19.4- Caberá ao fiscal do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento de cada nota fiscal/fatura, atestar a entrega dos equipamentos e/ou a prestação dos serviços, verificando o cumprimento pela contratada de todas as condições pactuadas, inclusive quanto ao preço cobrado. Ato contínuo, liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para a Gerência de Licitações e Contratos (GAL) para fins de liquidação da despesa e posterior encaminhamento à Gerência de Contabilidade e Finanças (GAF) para pagamento.

19.5- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade das Notas Fiscais/Faturas apresentadas em relação aos equipamentos entregues e aos serviços efetivamente prestados.

19.6- Os títulos deverão permanecer em carteira, não sendo admitidos pela CVM caucionamento ou cobrança bancária, situação em que a contratada ficará sujeita às sanções, a juízo da CVM, previstas neste edital.

19.7- A CVM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e suas alterações posteriores).

19.8- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não acarretando qualquer ônus para a CVM.

19.9- A cada pagamento será verificada a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011), a manutenção das demais condições de habilitação pelo fornecedor no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como à inexistência de proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 3.º, §1.º da IN SLTI/MP nº 02/2010.

19.10- Constatada a situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já prestado, para, em um prazo fixado pela CVM, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções previstas neste Edital. (Art. 34-A da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008).

19.10-1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da CVM.

19.11- Nos termos do artigo 36, §6.º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

19.11-1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

19.12- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CVM, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde,

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \Rightarrow I = \frac{\frac{6}{100}}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

19.14- Não serão considerados os atrasos no pagamento pela CVM decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos casos caracterizados como fato do príncipe (*ação superior do Estado, unilateral e imprevista, que impossibilita o cumprimento, ao menos temporário, de um ou de todos os deveres contratuais*).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CVM

20.1- As obrigações da Contratada e da CVM são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo IV).

21. DO PREÇO

21.1- O preço contratado é fixo e irrevogável.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1-1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1-2. apresentar documentação falsa;

22.1-3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1-4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1-5. não mantiver a proposta;

22.1-6. comportar-se de modo inidôneo;

22.1-7. cometer fraude fiscal.

22.2- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2-1. Advertência;

22.2-2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela sua conduta;

22.2-3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005 e demais cominações legais;

22.2-4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

22.2-5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

22.2-6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência e de impedimento.

22.4- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CVM.

22.5- A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

22.6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei n.º 8.666/1993.

22.8- **Outras sanções aplicáveis a licitante/adjudicatária, e aquelas relativas à execução contratual, estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.**

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, não incluindo como termo final a data da abertura, exclusivamente por meio eletrônico via

internet, no endereço pregoeiro@cvm.gov.br (artigo 19 do Decreto n.º 5.450/2005).

23.2- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do pregão, não incluindo como termo final a data da abertura, encerrando-se necessariamente no dia anterior, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão (artigo 18, caput, do Decreto n.º 5.450/2005).

23.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (artigo 18, § 1º c/c artigo 11, inciso II, do Decreto n.º 5.450/2005).

23.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame (artigo 18, § 2.º do Decreto n.º 5.450/2005).

23.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.7- Qualquer modificação no Edital será divulgada no mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (artigo 20, do Decreto 5.450/2005).

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1- Dos atos praticados pela CVM cabem recursos na forma prevista no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

24.2- Os recursos deverão ser entregues, contra recibo, no Protocolo na Gerência de Documentações da CVM (GAD), localizada na Rua Sete de Setembro n.º 111, 2º andar, no Centro – Rio de Janeiro – RJ, devendo ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido e, sob pena de preclusão, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato (artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- A CVM poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o artigo 65, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado, desde que não ultrapasse 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

25.2- O Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado (artigo 29 do Decreto n.º 5.450/2005).

25.3- Caso constatada ilegalidade no procedimento, o Superintendente Administrativo-

Financeiro da CVM deverá anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (artigo 18 do Decreto n.º 3.555/2000, artigo 29, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

25.4- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (artigo 49, § 3.º da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei 10.520/2002).

25.5- O pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e que desabonem a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa (artigo 43, § 5.º da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).

25.6- Após o envio da documentação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e às propostas, salvo quando se tratar:

25.6-1. de simples omissão não conflitante com os termos do Edital e com a lisura da competição;

25.6-2. juntada de documentos decorrente de diligências promovidas pela CVM, conforme disposto no item abaixo.

25.7- É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório. (artigo 43, § 3.º, da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).

25.8- Na apresentação das propostas, simples omissão ou impropriedades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro, desde que não causem prejuízos à Administração.

25.9- A apresentação da proposta implica, tacitamente, inteira submissão às condições estabelecidas na legislação pertinente, aos termos deste Edital, bem como aos regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

25.10- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CVM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11- Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (artigo 110 da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).

25.12- Havendo indícios de conluio entre as licitantes, a CVM comunicará os fatos apurados à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça (ou a quem de direito) para a adoção das medidas cabíveis.

25.13- Havendo indícios ou evidências materiais de práticas licitatórias criminosas, a CVM noticiará o Ministério Público Federal.

25.14- Para dirimir as questões decorrentes do ajuste resultante desta licitação, será eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja (artigo 55, § 2.º da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).

25.15- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, e

em conformidade com as demais normas que regem a matéria.

25.16- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

ANDRÍCIA BEVACE
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2012-13292
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de solução para gerenciamento unificado de ameaças (*unified threat management* – UTM), incluindo o conjunto de hardware e software necessário, além de *startup* (instalação, configuração e treinamento), atualização de assinaturas, atualização evolutiva, suporte e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

Id	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Solução de proteção unificada – Tipo I	2
2	Solução de proteção unificada – Tipo II	1
3	Solução de gerenciamento centralizado e concentração de registros	1
4	Serviços de instalação e configuração	1
5	Treinamento	1
6	Suporte e Assistência técnica <i>on-site</i>	36 meses

2.2 - MOTIVAÇÃO

A Administração Pública Federal (APF) tem tomado as medidas necessárias para implantação ou adequação da Segurança da Informação e Comunicações (SIC) em seus órgãos. Não somente o trato de assuntos e documentos sigilosos deve ser motivo de preocupação como também deve ser garantida a confiabilidade dos recursos tecnológicos utilizados para o trâmite dessas informações.

Apresenta-se, então, o desafio da área de Tecnologia da Informação (TI), em seu contexto Segurança Cibernética, de preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, armazenados ou em trânsito, por seus meios computacionais.

É atribuição da área de TI a responsabilidade de “implantar ações técnicas para assegurar integridade, disponibilidade, confidencialidade e autenticidade de informações organizacionais. armazenadas em meio digital”.

Desta forma, a adoção de medidas de segurança cibernética associada a esta aquisição visa a prover meios de segregação de ambientes de rede, além das ferramentas e controles necessários para defesa e auditoria do ambiente computacional.

Também está contemplado nessa aquisição o suporte ao serviço de acesso seguro à rede corporativa da CVM contratado junto ao SERPRO através da solução de acesso via rede privada virtual (VPN).

Ainda, visando à melhoria dos serviços prestados pela área de TI, pretende-se contar com as funcionalidades de Qualidade de Serviço (QoS), com possibilidade de determinação de critérios de desempenho e estabelecimento de níveis de serviço para o tráfego de rede.

Para viabilizar a administração da solução como um todo e, por conseguinte, prover a visibilidade necessária para a fiscalização dos serviços de gerência de Segurança de Rede de TI contratados junto ao SERPRO, a solução pretendida deve incluir e permitir o gerenciamento centralizado de todas as suas funcionalidades. Por esses motivos, optou-se, sem perda de qualidade, pela adoção do modelo de gerenciamento unificado de ameaças (UTM), em detrimento de funcionalidades distribuídas em diversos equipamentos, de diferentes fabricantes e interfaces de administração.

Com efeito, cabe destacar a necessidade de contratação por lote indivisível. Preliminarmente, sublinhe-se que os itens a serem licitados formam um conjunto simbiótico, onde todos os softwares funcionam harmonicamente. A contratação é vital para a CVM, de missão crítica, sendo assim não há que se

cogitar o fracionamento do objeto, no qual cada empresa ofereceria um conjunto de serviços e produtos ou ainda, que assistência técnica, instalação, configuração, treinamento ou outros serviços pudessem ser prestados por terceiros.

Ainda com relação aos serviços de instalação, configuração, treinamento e assistência técnica sendo adquiridos, vale esclarecer que o cunho eminentemente técnico da solução exige o apoio da contratada não somente em seu *startup*, mas também na sua manutenção, sob pena de torná-la inservível aos seus objetivos. A divisão do objeto em itens licitados separadamente não seria viável tecnicamente.

2.3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Id	Tipo	Resultado
1	Agilidade	Com o gerenciamento centralizado espera-se agilidade na implantação e na administração das diversas funcionalidades da solução, além da futura implantação de políticas de segurança.
2	Confiabilidade	Espera-se dispor de ferramentas necessárias aos controles necessários à SIC. Pretende-se adquirir solução dentre as mais capazes de detectar ameaças e com velocidade de atualização de software, vacinas e assinaturas compatível com o surgimento de novos tipos de ataques.
3	Eficiência	Através da emissão de relatórios, espera-se subsidiar a gestão de SIC.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Id	Necessidade	Benefício	Tipo
1	Modernizar e fortalecer a CVM	Maior segurança em termos de confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações e comunicações da CVM, além de prestação de serviço de acesso seguro e ganho em desempenho operacional na gestão do uso racional da infraestrutura de TIC.	Técnico e Gerencial
...			

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

Descrição:	<p>3.1 – Características Comuns aos Itens 1, 2 e 3 (Relação Demanda X Necessidade)</p> <p>A CONTRATADA deverá entregar os recursos necessários para solução de proteção unificada contra ameaças, gerenciamento centralizado dos dispositivos de proteção e concentração de registros de segurança, incluindo o conjunto de hardware e software necessário. Deverão ser incluídos o <i>startup</i> (instalação, configuração e treinamento), licenciamento, atualização de assinaturas, atualização evolutiva, suporte e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, compondo as seguintes características:</p> <p>3.1.1. Licença de uso para todas as funcionalidades exigidas;</p> <p>3.1.2. Os itens fornecidos deverão acompanhar, no total, 250 licenças de usuário para VPN (que devem ser válidas para SSL e IPSec) com até 50</p>
-------------------	--

	<p>usuários simultâneos;</p> <p>3.1.3. Licenças para atualização de todos os componentes de software, vacinas de antivírus/<i>anti-malware</i> e assinaturas do filtro de conteúdo <i>web</i>;</p> <p>3.1.4. Assistência técnica e suporte ambos por telefone e <i>on-site</i>, incluindo manutenções preventiva e corretiva do conjunto fornecido, substituição de peças e equipamentos;</p> <p>3.1.5. O prazo de garantia dos produtos ofertados para cada item da especificação técnica será de 36 (trinta e seis) meses;</p> <p>3.1.6. O fabricante da solução deverá manter sítio na internet em português ou inglês que contenha os manuais e atualizações para download, perguntas frequentes, contatos e demais instruções necessárias para o uso e permanente atualização dos mesmos;</p> <p>3.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer todas as atualizações e novas versões dos softwares constantes da solução lançadas durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>3.1.8. As obrigações de manutenção (<i>software subscription</i>) deverão incluir atualizações de versões e pequenas atualizações de release, além de reparos de pequenos defeitos (<i>bug fixing patches</i>) assim que forem lançados no mercado;</p> <p>3.1.9. A CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento para resolução de problemas sobre o funcionamento apropriado da solução adquirida, via telefone e correio eletrônico;</p> <p>3.1.10. Deverá ser provido serviço de atendimento a dúvidas técnicas (<i>helpdesk</i>) direto do fabricante, via telefone e correio eletrônico;</p> <p>3.1.11. A abertura de chamados e o atendimento junto à CONTRATADA e/ou ao fabricante deverão ser feitos em português, durante todo o prazo de vigência do contrato, através dos seguintes meios:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Telefone fixo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800) ou número local do município do Rio de Janeiro/RJ; oub. Correio eletrônico. <p>3.1.12. Por suporte entende-se a solução de falhas, dúvidas ou dificuldades de configuração, operação assistida, inclusive na aplicação de <i>patches</i> e atualizações, reparos de funcionalidades ou de sistema operacional além de outras demandas de ordem lógica. Por assistência técnica entende-se o serviço de manutenção corretiva, reparo e substituição de equipamentos e peças.</p> <p>3.1.13. A CONTRATADA deverá prover suporte <i>on-site</i> e assistência técnica <i>on-site</i> nos limites dos municípios abaixo discriminados, incluindo serviços de identificação e resolução de problemas, além de substituição de peças e equipamentos, nos casos em que o problema não seja solucionado pela Central de Atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Rio de Janeiro – RJ;b. São Paulo – SP; <p>3.1.14. O suporte e a assistência técnica deverão oferecer, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Atendimento via Central de Atendimento na modalidade 24x7, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana;b. Garantia de atendimento de número ilimitado de chamados;
--	---

	<p>c. Modalidade <i>on-site</i> no regime 24x7, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.</p> <p>3.1.15. Serão características do suporte da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à Central de Atendimento: 02 (duas) horas úteis;b. Tempo máximo para atendimento ao chamado e avaliação do problema: 04 (quatro) horas úteis a contar da hora de comunicação do incidente à Central de Atendimento;c. Tempo máximo de primeira resposta ao chamado: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora de comunicação do incidente à Central de Atendimento. <p>3.1.16. Serão características da assistência técnica contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à Central de Atendimento: 02 (duas) horas úteis;b. Tempo máximo para atendimento ao chamado e avaliação do problema: 04 (quatro) horas úteis a contar da hora de comunicação do incidente à Central de Atendimento;c. Tempo máximo de solução do problema: 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora de comunicação do incidente à Central de Atendimento. <p>3.1.17. Caso o problema verificado necessite ser, após avaliação, escalado ao fabricante do produto adquirido, ou requeira o fornecimento de assistência técnica <i>on-site</i>, o prazo para a sua resolução não poderá ultrapassar, em qualquer situação, o tempo máximo de reparo do problema, que é de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação do incidente à Central de Atendimento;</p> <p>3.1.18. A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, ou técnicos terceirizados, em atividade de suporte, remoto ou <i>on-site</i>, uma vez que esses não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;</p> <p>3.1.19. Deverão estar incluídas no preço da solução todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;</p> <p>3.1.20. Casos em que se tornará obrigatória a substituição de equipamentos pela CONTRATADA (no prazo de 48 horas a contar da solicitação da CONTRATANTE):</p> <ul style="list-style-type: none">a. Falha de hardware e/ou software que interrompa o funcionamento do equipamento por mais de 12 (doze) horas consecutivas;b. Inoperância do equipamento, por tempo superior a 2 (duas) horas, em 2 (duas) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos;c. Funcionamento irregular, qualquer um que esteja em desacordo com o especificado pelo fabricante, em 2 (duas) ocasiões separadas por até 60 (sessenta) dias corridos. <p>3.1.21. Nos casos em que for contratada solução em alta disponibilidade, a CONTRATADA deverá realizar reparo ou a troca de equipamento que apresente falha ou defeito ainda que o serviço não seja interrompido, sendo contados normalmente os prazos de atendimento;</p>
--	--

3.1.22. A CONTRATADA deverá utilizar apenas produtos originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;

3.1.23. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal de serviços prestados informando, no mínimo:

- a. Tempo de indisponibilidade de serviços;
- b. Tempo de indisponibilidade de equipamentos;
- c. Chamados:
 - Descrição do chamado;
 - Data e hora de abertura;
 - Data e hora de encerramento;
 - Solução adotada;
 - Tempo de solução.
- d. Demais serviços realizados.

3.2 – Características Comuns aos Itens 1 e 2 (Relação Demanda x Necessidade)

CARACTERÍSTICAS GERAIS

As soluções dos itens 1 e 2 deverão ser entregues utilizando-se equipamentos novos, não reconicionados, baseados em hardware dedicado, do tipo *appliance*, compondo as características mínimas listadas abaixo. Por *appliance*, entende-se o equipamento desenvolvido e configurado para executar uma função específica dentro de um sistema.

3.2.1. Funcionalidades mandatórias para as soluções dos itens 1 e 2:

- a. *Firewall*
- b. VPN IPSec (*client-to-site* e *site-to-site*) e SSL;
- c. Prevenção de Intrusão (IPS);

3.2.2. Funcionalidades adicionais mandatórias apenas para a solução do item 1:

- a. Qualidade de Serviço (QoS) com *Traffic Shaping*;
- b. Filtro de Conteúdo *Web* (*URL Filtering*);
- c. Anti-malware (vírus, *adware*, *spyware*, *hijacker*, *keylogger*, etc.);
- d. Controle de aplicações.

3.2.3. Em caso de falha em interfaces ou link, outra interface deverá assumir o tráfego, tanto de conexões IPv4 como de IPv6, a fim de garantir no mínimo navegação (*failover*);

3.2.4. Envio de registros (*logs*) para o concentrador de registros do item 3 capaz de gerar relatórios de eventos de segurança;

3.2.5. Permitir notificações de eventos por alarmes na console de administração e envio de alertas via correio eletrônico;

3.2.6. Permitir monitoração do comportamento do *appliance* por SNMP. O dispositivo deverá ser capaz de enviar *traps* de SNMP quando ocorrer um evento relevante;

3.2.7. Permitir armazenamento de logs de sessões;

3.2.8. Possibilitar a utilização de *tags* de VLAN (IEEE 802.1q);

3.2.9. Permitir a criação de, pelo menos, 1024 interfaces ou subinterfaces lógicas associadas a VLANs (IEEE 802.1q);

- 3.2.10. Ferramenta de diagnóstico do tipo *tcpdump*;
- 3.2.11. Integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft *Active Directory*;
- 3.2.12. Métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP e HTTPS);
- 3.2.13. Conexão criptografada entre console de gerenciamento e *appliance*, tanto em interface gráfica quanto em interface de linha de comando.

CARACTERÍSTICAS DA FUNCIONALIDADE FIREWALL

- 3.2.14. *Firewall* baseado em *appliance*. Não serão aceitos equipamentos de propósito genérico, sejam *desktops* ou servidores, sobre os quais podem ser instalados sistemas operacionais regulares e ferramentas de *firewall*;
- 3.2.15. Deve ser do tipo *stateful*;
- 3.2.16. Controle de acesso por sub-rede;
- 3.2.17. Controle de acesso às sub-redes por endereços IP de origem e destino;
- 3.2.18. Tradução de endereços estáticos – NAT (*Network Address Translation*) nas modalidades 1-1, N-1 (*Port Address Translation - PAT*) e N-N;
- 3.2.19. Suportar roteamento estático e roteamento dinâmico de tráfego com os protocolos RIP V1, V2 e OSPF, para IPv4 e IPv6;
- 3.2.20. DHCP (cliente, servidor e *relay*);
- 3.2.21. Suportar aplicações multimídia com, no mínimo, os protocolos *Real Audio*, *Real Video* e RTSP, H.323 (v2, v3 e v4) e SIP;
- 3.2.22. Operar em alta disponibilidade (HA), trabalhando em redundância do tipo ativo-ativo e ativo-*standby*, com divisão de carga e com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;
- 3.2.23. Permitir funcionamento em modo transparente (*bridge*);
- 3.2.24. Permitir o filtro de pacotes com controle de estado, mesmo com utilização de NAT;
- 3.2.25. Permitir configuração de serviços por porta ou conjunto de portas nos protocolos TCP e UDP;
- 3.2.26. Permitir agrupar equipamentos ou portas que possuem características comuns, simplificando o gerenciamento de regras;
- 3.2.27. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 3.2.28. Permitir IP/MAC *binding*;
- 3.2.29. Possuir mecanismo *anti-spoofing* para endereços IPv4 e IPv6;
- 3.2.30. Permitir criação de regras definidas por usuário;
- 3.2.31. Suportar simultaneamente criação de regras IPv4 e IPv6;

3.2.32. Suportar inspeção *stateful* de tráfego IPv6.

CARACTERÍSTICAS DA FUNCIONALIDADE DE VPN

3.2.33. Permitir algoritmos AES, DES e 3DES para criptografia em túneis VPN;

3.2.34. Suportar VPNs IPsec *site-to-site* e IPsec *client-to-site*;

3.2.35. Suportar VPN PPTP, IPsec e SSL;

3.2.36. Permitir utilização de VPNs SSL com certificados digitais;

3.2.37. Suportar esquemas de autenticação de usuários para VPNs com o uso de tokens (por exemplo, SecureID), RADIUS, senha do sistema operacional, senha do próprio *firewall*, diretório LDAP, *Active Directory* e certificados digitais X.509;

3.2.38. Suportar os algoritmos de chave pública: RSA e Diffie-Hellman, abrangendo os seguintes grupos: grupo 1 (768 bits), grupo 2 (1024 bits) e grupo 5 (1536 bits);

3.2.39. Deverá suportar certificados digitais ICP-Brasil gerados com chave de 2048 bits e algoritmo de *hash* SHA-2, tanto para autenticação quanto para a assinatura de *gateway*;

3.2.40. Permitir a integração com qualquer Autoridade Certificadora emissora de certificados X.509 que seguir o padrão de PKI, inclusive verificando as CRLs (Listas de Certificados Revogados) emitidas periodicamente pelas mesmas, que devem ser obtidas automaticamente pela solução ofertada via protocolo HTTP ou LDAP;

3.2.41. Suportar a integração com autoridades certificadoras de terceiros que possam gerar certificados no formato PKCS#12;

3.2.42. Suportar a solicitação de emissão de certificados a uma autoridade certificadora de confiança (*enrollment*) via SCEP (*Simple Certificate Enrollment Protocol*);

3.2.43. VPNs SSL devem possibilitar o acesso a toda infraestrutura de acordo com a política de segurança através de plug-in ActiveX e/ou Java;

3.2.44. VPNs SSL devem suportar clientes Windows, Linux e Mac OS;

3.2.45. Permitir a arquitetura de VPN *hub and spoke*.

CARACTERÍSTICAS DA FUNCIONALIDADE DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO

3.2.46. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas com atualizações, no mínimo, diárias e passíveis de serem atualizadas automaticamente;

3.2.47. O sistema de prevenção de intrusão (IPS) deverá integrar-se ao restante da plataforma de segurança;

3.2.48. Suportar reconhecimento de ataques na camada de aplicação;

3.2.49. Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de ataques de negação de serviço (DoS), *flood*, obtenção de informações, evasão, varreduras, ataques a sessões, ataques contra Windows, utilização de *exploits* e ataques utilizando ou direcionados a:

- a. NetBIOS;
- b. *Remote procedure call* (RPC);
- c. *Simple Message Transfer Protocol* (SMTP);
- d. *Internet Message Access Protocol* (IMAP);
- e. *Post Office Protocol* (POP);
- f. *Domain Name System* (DNS);
- g. *File Transfer Protocol* (FTP);
- h. *Internet Control Message Protocol* (ICMP);
- i. *Secure Shell* (SSH);
- j. Telnet; e
- k. rlogin.

3.2.50. Reconhecer padrões de ataques e anomalias;

3.2.51. Deverá permitir a criação de assinaturas;

3.2.52. Possuir filtros estatísticos de anomalias de tráfego para: *flooding*, *scan*, *source* e *destination session limit*;

3.2.53. Possuir filtros de anomalias para protocolos;

3.2.54. Capacidade de resposta ativa a ataques;

3.2.55. Mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;

3.2.56. Permitir configurar atualização automática das assinaturas para o sistema de prevenção de intrusão;

3.2.57. Suportar verificação de tráfego em tempo real sem comprometimento do desempenho;

3.2.58. Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: *pass*, *drop* e *reset*.

CARACTERÍSTICAS DA FUNCIONALIDADE QUALIDADE DE SERVIÇO

3.2.59. Implementar qualidade de serviço (QoS), através de:

- a. Classificação de pacotes;
- b. Controle e priorização de tráfego de saída (*traffic shaping*);
- c. Criação de filas de prioridade; e
- d. Gerência de congestionamento.

3.2.60. Permitir classificação e priorização de serviços através de modificação do cabeçalho do datagrama IP;

3.2.61. Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo *peer-to-peer*;

3.2.62. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft *Active Directory*, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

3.2.63. Identificar, de forma transparente, usuários cadastrados no Microsoft *Active Directory* e LDAP;

3.2.64. Controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por usuário ou grupo de usuários do Microsoft *Active Directory* e do LDAP;

3.2.65. Controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;

3.2.66. Controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.

CARACTERÍSTICAS DA FUNCIONALIDADE FILTRO DE CONTEÚDO WEB

3.2.67. Controle de acesso à internet por horários e por dia da semana;

3.2.68. Controle de acesso à internet por domínio;

3.2.69. Bloqueio de *download* de arquivos por extensão, nome de arquivo e tipo de arquivo;

3.2.70. Utilizar categorias para classificação de sítios *web*, as quais devem contemplar os seguintes temas:

- a. *Proxy* Anônimo;
- b. *Webmail*;
- c. Educacionais;
- d. Saúde;
- e. Notícias;
- f. Compras;
- g. Governamentais;
- h. Mensagens instantâneas;
- i. Redes sociais;
- j. *Chat*;
- k. *File sharing*;
- l. *Downloads*;
- m. *Streaming* de mídia;
- n. *Phishing*;
- o. Atividades maliciosas (*hacking*);
- p. Pornografia; e
- q. Racismo.

3.2.71. Deve possuir ferramenta ou mecanismo de consulta que permita visualizar que sítios *web* pertencem a uma determinada categoria;

3.2.72. Possuir base de dados contendo, no mínimo, 20 milhões de sítios *web* previamente registrados e classificados;

3.2.73. Permitir forçar permissão de acesso ou bloqueio de acesso a sítios *web*, tanto por URL quanto por endereço IP;

3.2.74. Monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;

3.2.75. Exibir mensagem de bloqueio customizável para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos;

3.2.76. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft *Active Directory*, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;

3.2.77. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft *Active Directory*;

3.2.78. Permitir a filtragem de todo o conteúdo de sítios conhecidos como fontes de material impróprio e/ou de códigos (programas/scripts) maliciosos através de base de URL atualizável;

- 3.2.79. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 3.2.80. Permitir a criação de listas personalizadas de sítios permitidos (lista branca) e bloqueados (lista negra);
- 3.2.81. Permitir o bloqueio de sítios cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;
- 3.2.82. Realizar atualizações regulares sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
- 3.2.83. Permitir a criação de regras de acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 3.2.84. Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 3.2.85. Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
- 3.2.86. Ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
- 3.2.87. Permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP;
- 3.2.88. Permitir o bloqueio de páginas web por classificação como páginas que facilitam a busca de áudio, vídeo e URLs originadas de Spam;
- 3.2.89. Deverá possuir a funcionalidade de proxy transparente para protocolos HTTP/HTTPS, possibilitando inspeção de tráfego SSL.

CARACTERÍSTICAS DA FUNCIONALIDADE ANTI-MALWARE

- 3.2.90. Suportar detecção e bloqueio em tempo real de *malware* (vírus, *adware*, *spyware*, *hijacker*, *keylogger*, etc.) e SPAM para ambiente de *gateway* internet para os protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3;
- 3.2.91. Suportar verificação de *malware* para, no mínimo, os aplicativos de mensagens instantâneas AIM, MSN, Yahoo Messenger e ICQ.

CARACTERÍSTICAS DA FUNCIONALIDADE CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 3.2.92. Reconhecer, no mínimo, 700 aplicações;
- 3.2.93. Possuir, pelo menos, 10 categorias para classificação de aplicações;
- 3.2.94. Possuir categoria, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações:
- a. P2P;
 - b. Mensagens instantâneas;
 - c. Web;
 - d. Transferência de arquivos; e
 - e. VoIP.
- 3.2.95. Permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 3.2.96. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft *Active Directory*, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

3.2.97. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft *Active Directory*;

3.2.98. Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft *Active Directory* e de serviço de diretório LDAP;

3.2.99. Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;

3.2.100. Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;

3.2.101. Permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para no mínimo os seguintes tipos de aplicações:
a. Mensagens instantâneas; e
b. Transferência de arquivos.

3.2.102. Efetuar as atualizações regulares do produto sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;

3.2.103. Permitir detecção de programas de compartilhamento de arquivos (*peer-to-peer* - P2P) e de mensagens instantâneas suportando, no mínimo, Yahoo! Messenger, MSN Messenger, ICQ, AOL Messenger, BitTorrent, eDonkey, Gnutella, Kazaa, Skype e WinNY.

CARACTERÍSTICAS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

3.2.104. Possuir interface gráfica de usuário (GUI) proprietária ou via HTTPS para administração de todas as suas funcionalidades. No primeiro caso (interface proprietária), a mesma deverá acompanhar todos os componentes de hardware e software, com as respectivas licenças, necessários ao seu completo funcionamento. No caso de interface via HTTPS, a mesma deverá ser parte da arquitetura nativa da solução.

3.2.105. Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução;

3.2.106. Implementar autenticação com senha e criptografia de dados, tanto para a interface gráfica de usuário como para a console de administração por linha de comando (SSH);

3.2.107. Implementar comunicação entre os componentes de forma criptografada.

CARACTERÍSTICAS DE CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE

3.2.108. Possuir certificação ICSA para o Firewall;

3.2.109. Possuir certificação FIPS 140-2 para Firewall;

3.2.110. Possuir certificação *Common Criteria*, como EAL4+.

3.2.111. Caso o fabricante não possua os certificados internacionais requeridos, a solução ofertada deverá ser submetida à homologação através de testes de carga e *stress* necessários para comprovação da conformidade de parâmetros de desempenho especificados, às custas do ofertante.

CARACTERÍSTICAS DE LICENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.2.112. Não possuir restrição de uso por número de *hosts* na rede, usuários e túneis VPN;

3.2.113. Fornecer documentação técnica, bem como manual de uso impresso e em meio digital, em inglês ou português.

3.3 – Características Específicas do Item 1 (Relação Demanda x Necessidade)

3.3.1. Possuir 2 (duas) fontes de alimentação, independentes e redundantes, com chaveamento automático 110/220 v – 50-60Hz;

3.3.2. Deverá operar em alta disponibilidade (HA) com dois *appliances* idênticos configurados em modo ativo-ativo, com divisão de carga e com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;

3.3.3. Firewall com capacidade de processamento de 5 Gbps (medida quando apenas o firewall está habilitado), usando-se como base o padrão IMIX (57% de pacotes de 64 bytes, 23% de pacotes de 570 bytes e 20% de pacotes de 1518 bytes);

3.3.4. VPN IPsec com capacidade de processamento de 1.2 Gbps (medida quando todas as funcionalidades estão habilitadas);

3.3.5. Capacidade de processamento total de 1 Gbps com todas as funcionalidades habilitadas (exceto VPN);

3.3.6. Suportar 500.000 sessões TCP (conexões bidirecionais) concorrentes;

3.3.7. Cada appliance deve suportar 40.000 novas sessões TCP por segundo;

3.3.8. Suportar encaminhamento de 1.000.000 pacotes por segundo (pps);

3.3.9. Suportar 250 túneis de VPN *Gateway-to-Gateway* simultaneamente;

3.3.10. Suportar 250 túneis de VPN *Client-to-Gateway* simultaneamente;

3.3.11. Possuir, pelo menos, 10 interfaces 10/100/1000 Mbps (1GbE). As interfaces de rede devem ser todas frontais;

3.3.12. Possuir interface adicional para console de gerenciamento e acompanhar acessórios necessários à conexão por essa interface;

3.3.13. Possuir 2 portas USB;

3.3.14. Acompanhar kit para montagem em rack.

3.4 – Características Específicas do Item 2 (Relação Demanda x Necessidade)

3.4.1. Possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 v – 50-60Hz;

3.4.2. Deverá operar em alta disponibilidade (HA) com dois *appliances* idênticos configurados em modo ativo-ativo, com divisão de carga e com

- todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;
- 3.4.3. Firewall com capacidade de processamento de 1.8 Gbps (medida quando apenas o firewall está habilitado), usando-se como base o padrão IMIX (57% de pacotes de 64 bytes, 23% de pacotes de 570 bytes e 20% de pacotes de 1518 bytes);
- 3.4.4. VPN IPSec com capacidade de processamento de 480 Mbps (medida quando todas as funcionalidades estão habilitadas);
- 3.4.5. Capacidade de processamento total de 480 Mbps com todas as funcionalidades habilitadas (exceto VPN);
- 3.4.6. Suportar, no mínimo, 100.000 sessões TCP (conexões bidirecionais) concorrentes;
- 3.4.7. Cada *appliance* deve suportar 10.000 novas sessões TCP por segundo;
- 3.4.8. Suportar encaminhamento de 400.000 pacotes por segundo (pps);
- 3.4.9. Suportar 200 túneis de VPN *Gateway-to-Gateway* simultaneamente;
- 3.4.10. Suportar 200 túneis de VPN *Client-to-Gateway* simultaneamente;
- 3.4.11. Possuir, pelo menos, 8 interfaces 10/100/1000 Mbps (1GbE). As interfaces de rede devem ser todas frontais;
- 3.4.12. Possuir interface adicional para console de gerenciamento e acompanhar acessórios necessários à conexão por essa interface;
- 3.4.13. Possuir 2 portas USB;
- 3.4.14. Acompanhar kit para montagem em rack.

3.5 – Características do Item 3 (Relação Demanda x Necessidade)

- 3.5.1. Gerenciar 20 dispositivos dos tipos descritos nos itens 1 e 2, reais ou virtuais;
- 3.5.2. Possuir console única de gerenciamento, possibilitando a administração de todos os dispositivos da solução;
- 3.5.3. Ser baseada em software compatível com Windows XP e Windows 7 ou permitir gerência através de interface *web* com HTTPS;
- 3.5.4. Gerenciar 1000 agentes de estações clientes;
- 3.5.5. Ser capaz de receber registros (*logs*) de 100 dispositivos, dentre os componentes da solução ou de terceiros no formato *syslog*;
- 3.5.6. Suportar 10 domínios administrativos que possibilitem segregar monitoramento e gerência dos diferentes dispositivos (reais ou virtuais) componentes da solução;
- 3.5.7. Possuir base de dados incorporada;
- 3.5.8. Permitir visualização e análise de eventos de segurança;
- 3.5.9. Permitir análise de registros (*logs*);

	<p>3.5.10. Permitir visualizar e exportar a informação em formato bruto (<i>raw data</i>), contendo o cabeçalho e todo o <i>payload</i> do pacote para fins de análise forense;</p> <p>3.5.11. Manter estatísticas de ataques, com data, horário e número de vezes em que ocorreu determinado ataque, contendo informações sobre quais aplicações foram usadas;</p> <p>3.5.12. Permitir geração de relatórios com base em dados extraídos dos dispositivos gerenciados;</p> <p>3.5.13. Possuir função de central de quarentena para <i>hosts</i> gerenciados;</p> <p>3.5.14. Permitir análise de vulnerabilidades (com assinaturas de vulnerabilidades incluídas) e verificação de aderência à política de segurança nas estações clientes;</p> <p>3.5.15. Permitir a distribuição de políticas de segurança simultaneamente aos dispositivos gerenciados;</p> <p>3.5.16. Permitir a criação de perfis com diferentes privilégios para administração dos dispositivos gerenciados;</p> <p>3.5.17. Possuir integração com LDAP (<i>Lightweight Directory Access Protocol</i>) e AD (<i>Microsoft Active Directory</i>);</p> <p>3.5.18. Ser capaz de atualizar remotamente os dispositivos gerenciados a partir de um ponto centralizado, sem intervenção local;</p> <p>3.5.19. Ser capaz efetuar remotamente o <i>backup</i> de todas as configurações dos dispositivos gerenciados;</p> <p>3.5.20. Suportar envio de registros (<i>logs</i>) a servidor remoto no formato <i>syslog</i>;</p> <p>3.5.21. Possuir notificação de eventos via e-mail;</p> <p>3.5.22. Permitir inserção de novas regras/assinaturas sem interrupção de tráfego;</p> <p>3.5.23. Possuir a visualização em tempo real de registros de tráfego de rede, tráfego <i>web</i>, correio eletrônico e eventos de sistemas;</p> <p>3.5.24. Permitir detecção, análise e recomendações para correção de vulnerabilidades (com assinaturas de vulnerabilidades incluídas);</p> <p>3.5.25. Permitir a visualização e emissão de relatórios de auditoria com, no mínimo, 10 tipos pré-definidos de relatórios;</p> <p>3.5.26. Permitir geração de relatórios agendados ou sob demanda nos formatos HTML e PDF;</p> <p>3.5.27. Disponibilizar relatórios através de FTP;</p> <p>3.5.28. Possuir relatórios pré-configurados para os seguintes tipos: a. Acessos autorizados e bloqueados à <i>web</i> demonstrando as quantidades de acessos, bem como a quantidade de bytes trafegados, sendo possível sua visualização detalhada por IP de origem e URL acessada; b. Utilização da internet por protocolo; c. Sítios <i>web</i> mais acessados;</p>
--	---

	<p>d. Categorias de sítios <i>web</i> mais acessadas; e. Usuários mais ativos; f. Serviços mais utilizados; g. Maiores emissores e receptores de e-mail.</p> <p>3.5.29. Permitir realização de backup e restauração dos registros armazenados;</p> <p>3.5.30. Permitir o envio dos registros a outro centralizador externo à solução (em formato syslog).</p> <p>3.5.31. Devem ser fornecidos todos os equipamentos (<i>appliances</i> ou, se for o caso, servidores) e licenças de software (inclusive sistemas operacionais, se for o caso) para implantação das funções de gerenciamento centralizado e concentração de registros, com as especificações técnicas mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Possuir capacidade de armazenamento interno de 900GB úteis, com mínimo de 2 discos configurados em RAID 1;b. Possuir 2 interfaces 10/100/1000 Mbps (1GbE);c. Suportar taxa de recebimento de dados de 800 Kbps;d. Suportar SNMP versão 2;e. Acompanhar kit para montagem em rack. <p>3.6 – Características do Item 4 (Relação Demanda x Necessidade)</p> <p>3.6.1. A implantação da solução deverá ser realizada por técnicos prepostos da CONTRATADA, nas instalações da CONTRATANTE nas cidades abaixo discriminadas:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Rio de Janeiro – RJ;b. São Paulo – SP; <p>3.6.2. Os equipamentos dos itens 2 e 3 serão instalados somente nas dependências da CONTRATANTE na cidade do Rio de Janeiro – RJ;</p> <p>3.6.3. Deverá ser apresentada carta do fabricante certificando os técnicos para execução dos trabalhos;</p> <p>3.6.4. Todos os custos referentes à implantação da solução serão por conta da CONTRATADA, inclusive itens de conexão e cabeamento;</p> <p>3.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à execução dos serviços de implantação, um plano de execução em um prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, que contenha análise de ambiente prevendo possíveis impactos, inclusive mapeamento de regras de <i>firewall</i>, e detalhe fases e prazos estimados;</p> <p>3.6.6. A CONTRATADA será responsável pela migração integral das políticas, regras, NATs, rotas, objetos e demais parâmetros que se façam necessários para a reprodução completa do cenário operacional para a nova solução, que configura a implantação total da solução, na CVM. O volume atual de objetos de rede a serem migrados é de, aproximadamente, 2000.</p> <p>3.6.7. Todos os serviços necessários à instalação e configuração da solução proposta deverão ser descritos no plano de execução, considerando a alocação mínima de 1 (um) técnico especializado, fornecido e mantido pela CONTRATADA, com comprovada experiência na instalação de soluções semelhantes;</p> <p>3.6.8. A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, excluídos os feriados nacionais, para concluir os serviços de instalação e configuração da solução, findo o qual deverá apresentar relatório de execução contendo</p>
--	---

todas as atividades desenvolvidas e configurações utilizadas na implantação da solução;

3.6.9. Os prazos para pagamento e validade das licenças do software somente serão iniciados após a assinatura do contrato pelas partes;

3.6.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, verificando a aderência às especificações técnicas definidas, zelando pelo cumprimento de prazos e monitorando a qualidade dos serviços;

3.6.11. A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação na CONTRATANTE;

3.6.12. Havendo necessidade de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela CONTRATANTE;

3.6.13. Para a execução dos serviços fica estabelecido o horário de funcionamento normal da CONTRATANTE.

3.7 – Características do Item 5 (Relação Demanda x Necessidade)

3.7.1. Anteriormente à instalação da solução, a CONTRATADA deverá realizar treinamento através de curso oficial e reconhecido pelo fabricante, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para até 10 (dez) técnicos da CONTRATANTE, com o intuito de capacitá-los a implantar e gerenciar a solução ofertada;

3.7.2. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor detentor de certificado conferido pelo Fabricante que credencie o profissional a ministrar treinamento na solução;

3.7.3. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências fornecidas pela CONTRATADA na cidade do Rio de Janeiro/RJ e com material didático (impresso e em mídia) fornecido pela mesma;

3.7.4. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a. Introdução;
- b. Visão geral dos equipamentos e funcionalidades;
- c. Instalação e configuração inicial;
- d. Operação em alta disponibilidade;
- e. Políticas de firewall;
- f. Políticas de IPS;
- g. Configuração de *anti-malware* e *anti-spam*;
- h. Configuração de VPN IPsec e SSL;
- i. Filtragem de conteúdo *web*;
- j. Controle de aplicações;
- k. Prevenção de vazamento de dados;
- l. Configuração de registros (*logs*), alertas, monitoramento SNMP e atualização de data/hora via NTP;
- m. Integração com LDAP e AD;
- n. Gerenciamento centralizado, distribuição de configurações e políticas;
- o. Backup e restauração de registros e configurações;
- p. Atualizações de software, *firmware* e assinaturas;
- q. Diagnóstico de falhas.

Bens e Serviços:	Id	Bem / Serviço	Valor Estimado
	1	Solução de proteção unificada – Tipo I	R\$410.800,00
	2	Solução de proteção unificada – Tipo II	R\$63.415,00
	3	Solução de gerenciamento centralizado e concentração de registros	R\$69.000,00
	4	Serviços de instalação e configuração	R\$60.500,00
	5	Treinamento	R\$113.850,00
	6	Suporte e Assistência técnica <i>on-site</i>	R\$799.670,00
		Total	R\$1.517.235,00

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O ambiente de TI a ser configurado é de missão crítica, complexo e com diversas peculiaridades técnicas.

4.2 – REQUISITOS INTERNOS

4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais

Id	Requisito
1	Funcional – Requisitos obrigatórios necessários ao funcionamento do ambiente de acordo com os termos da Descrição da Solução.
2	Evolução / Manutenção da solução – O fabricante deve prover suporte, assistência técnica, garantia de atualização de assinaturas e atualização evolutiva durante a vigência do contrato nos termos da descrição da solução.
3	Locais de Entrega – 1- SERPRO – Rua Pacheco Leão, nº 1.235, Jardim Botânico, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22460-905, CNPJ 33.683.111/0008-75. 2- CVM - Regional de São Paulo - Rua Cincinato Braga, 340 - Edifício Delta Plaza – São Paulo, SP - CEP - 01333-010

4.2.2 – Requisitos Internos Não-Funcionais

Id	Entrega	Prazo
1	Apresentação do plano de execução das fases de instalação e configuração	Até 10 dias após a assinatura do contrato.
2	Treinamento	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
3	Serviços de instalação e configuração	Até 60 dias após a assinatura do contrato.

Id	Requisito
1	Qualidade - Todas as funcionalidades objeto desta contratação deverão estar plenamente disponíveis ao final do processo de instalação, sem quaisquer entraves ao seu funcionamento.
2	Qualidade - A documentação produzida deve estar aderente aos serviços realizados.
3	Suporte - A CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica nos termos da descrição da solução, obedecendo aos níveis de serviço definidos.
4	Compatibilidade - A solução deverá ser compatível com o parque computacional da CVM, nos termos da descrição da solução.

4	Garantia - O prazo de garantia dos produtos ofertados para cada item da especificação técnica, conforme os termos da Descrição da Solução, será de 36 (trinta e seis) meses
5	Gestão de Riscos – O licitante deverá apresentar carta do fabricante dos produtos ofertados onde este atesta que aquele está autorizado a comercializar os produtos ofertados em território nacional, e que os mesmos são originais;
6	Gestão de Riscos – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que os equipamentos ofertados e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas;

4.3 – REQUISITOS EXTERNOS

A Solução Deve Estar de Acordo Com as Seguintes Normas / Padrões / Políticas:

Id	Requisito
1	Padrões de Homologação e Certificação de Qualidade de Produtos de Informática – Conforme requisitos acima
2	Políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso – Conforme normativos da CVM e do Centro de Dados do SERPRO.
3	Segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos – Deve ser entregue certificação comprovando que os servidores ofertados estão em conformidade com a norma IEC 60950.

5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

Não aplicável, devido ao fato de o objeto sendo contratado representar um conjunto simbiótico de hardware, software e serviços sendo necessário, inclusive, que toda a solução seja fornecida por um único fabricante.

Id	Objeto	Forma de Parcelamento	Justificativa
n/a			

5.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Id Bem / Serviço	Forma de Execução / Fornecimento	Justificativa
Solução de Proteção Unificada tipos I e II	Direto	O licitante deverá fornecer o produto licitado à CVM, em nome do fabricante, podendo somente subcontratar a terceiros, desde que credenciados pelo fabricante, serviços de instalação e configuração.
Solução de Gerenciamento Centralizado	Direto	O licitante deverá fornecer o produto licitado à CVM, em nome do fabricante, podendo somente subcontratar a terceiros, desde que credenciados pelo fabricante, serviços de instalação e configuração.
Suporte e Assistência técnica	Prestação por telefone ou presencial no CPD-RJ e na regional de SP, conforme a necessidade.	Em virtude da especificidade da solução, podem ser necessários suporte e assistência técnica da CONTRATADA ou do fabricante para solução de problemas ou tirada de dúvidas.

6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO				
6.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES				
Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Gestor do Contrato	GST	1	Elaboração do Plano de Inserção da contratada
			2	Convocação e realização de reunião inicial, quando aplicável.
			3	Encaminhamento formal de Ordem de Serviço quando e onde aplicável.
			4	Encaminhamento das demandas de correção à contratada, quando houver.
			5	Encaminhamento de indicação de sanções à SAD, quando as houver.
			6	Autorizar à contratada a emissão de Notas Fiscais.
			7	Encaminhamento de pedidos de alteração contratual à SAD, quando os houver.
			8	Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato
			9	Encaminhar justificativa para aditamento contratual à SAD se julgado conveniente e oportuno
2	Fiscal Administrativo	GAL	Id	Responsabilidade
			1	Participar da elaboração do Plano de Inserção da contratada
			2	Participar da reunião inicial, quando marcada.
			3	Verificação da aderência dos serviços prestados aos termos contratuais
4	Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, quando e onde aplicável.			
3	Fiscal Técnico	GST	Id	Responsabilidade
			1	Participar da elaboração do Plano de Inserção da contratada.
			2	Participar da reunião inicial, quando marcada.
			3	Avaliação da qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e das justificativas, quando as houver, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato.
			4	Identificação de não conformidades com os termos contratuais
			5	Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, quando e onde aplicável.
6	Verificação da manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação			
4	Fiscal Requisitante	GST	Id	Responsabilidade
			1	Participar da elaboração do Plano de

				Inserção da contratada.
			2	Participar da reunião inicial, quando marcada.
			3	Avaliação da qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e das justificativas, quando as houver, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato.
			4	Identificação de não conformidades com os termos contratuais.
			5	Verificação da manutenção da necessidade, oportunidade e economicidade da contratação.
			6	Verificação da manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação
			Id	Responsabilidade
5	Preposto da Contratada	A ser definido	1	Realizar as correções e trocas eventualmente necessárias.
			2	Receber as Ordens de Serviço emitidas pelo contratante.
			3	Receber autorização para emissão de Notas Fiscais.
			4	Entregar termo de ciência assinado pelos novos empregados em casos de inclusão/substituição.

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	
Id	Dever / Responsabilidade
1	Assegurar o acesso dos empregados da contratada ao ambiente de entrega, instalação e configuração dos bens fornecidos, bem como de execução da prestação dos serviços de assistência técnica em garantia;
2	Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços e ao fornecimento dos bens contratados, sempre que solicitada;
3	Solicitar de imediato a pronta reparação ou substituição do objeto contratado, ou parte, que se apresente com defeito ou em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
4	Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
5	Efetuar os pagamentos devidos nos prazos previstos;
6	Proporcionar à contratada as condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.
6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	
Id	Dever / Responsabilidade
1	Fornecer por sua conta e responsabilidade os bens, produtos e serviços conforme as especificações, níveis de qualidade e prazos contratados, e assim mantê-los por todo o período de garantia.
2	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a CVM), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);
3	Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
4	Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
5	Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação, assinando o Termo de Compromisso correspondente quando da celebração do contrato e cobrando sua ciência e observância a todos os seus colaboradores envolvidos nos serviços prestados, mediante assinatura de Termo de Ciência. Ambos os documentos deverão estar em conformidade com o disposto na Instrução Normativa N°04, de 12 de novembro de 2010, da SLTI;
6	Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CVM;
7	Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da CVM;
8	Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, à CVM ou a terceiros;

9	Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CVM;
10	Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CVM;
11	Participar das reuniões convocadas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo que, na primeira delas, deverá indicar o preposto e entregar, assinados, o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência referidos no item 5 acima.
12	Instalar, configurar e testar os bens e produtos – <i>hardware e software</i> – ofertados para fins de cumprimento do contrato nas unidades da CVM e/ou nas dependências do SERPRO, quando cabível, assegurando que estejam em pleno funcionamento.

6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Reunião Inicial	Presencial ou Tele Conferência com a contratada
2	Encaminhamento de demandas	Retorno da contratada por telefone ou e-mail
3	Reunião de acompanhamento	Presencial ou Tele Conferência com a contratada

6.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Id	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1	Entrega dos bens	Conformidade com as especificações do edital
2	Treinamento	Cumprimento do programa mínimo estabelecido no objeto
3	Instalação e configuração	Licenciamento e plena operação das funcionalidades exigidas no objeto
4	Assistência Técnica em garantia	Cumprimento do nível de serviço estabelecido no item 6.6
5	Suporte Técnico <i>on-site</i> durante a garantia	Avaliação dos relatórios técnicos emitidos pela contratada e Verificação de chamados técnicos abertos pelo SERPRO, conforme Nível de Serviço estabelecido no item 6.6

6.6 – NÍVEIS DE SERVIÇO			
Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Entrega dos equipamentos	Conformidade aos requisitos técnicos	100%
2	Suporte Técnico <i>on-site</i> durante a garantia	Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à Central de Atendimento	2h
		Tempo máximo para atendimento ao chamado e avaliação do problema	4h
		Tempo máximo de primeira resposta ao chamado	24h
3	Assistência Técnica em garantia	Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à Central de Atendimento	2h
		Tempo máximo para atendimento ao chamado e avaliação do problema	4h
		Tempo máximo de solução do problema	48h

6.7 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS			
Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Solução de proteção unificada – Tipo I	2	Conforme resultado de estudo de consultoria técnica prestada pelo SERPRO (Demanda 57813) para Reestruturação da topologia e da infraestrutura de segurança de rede do parque tecnológico da CVM
2	Solução de proteção unificada – Tipo II	1	Conforme resultado de estudo de consultoria técnica prestada pelo SERPRO (Demanda 57813) para Reestruturação da topologia e da infraestrutura de segurança de rede do parque tecnológico da CVM
3	Solução de gerenciamento centralizado e concentração de registros	1	Conforme resultado de estudo de consultoria técnica prestada pelo SERPRO (Demanda 57813) para Reestruturação da topologia e da infraestrutura de segurança de rede do parque tecnológico da CVM
4	Treinamento	24h	Baseado em experiência anterior
5	Assistência técnica em garantia	5 incidentes / ano	Baseado em experiência anterior
6.8 – PRAZOS E CONDIÇÕES			
Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição	
1	Entrega dos bens	Até 60 dias após a assinatura do contrato.	
2	Instalação e configuração	Até 60 dias após a assinatura do contrato.	
3	Assistência Técnica em garantia	Ver Níveis de Serviço	
4	Reporte de dúvidas do usuário	Ver Níveis de Serviço	
5	Atualizações de produtos de <i>software</i>	Ver Níveis de Serviço	
6.9 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO			
Id	Condição de Aceite		
1	Aderência das fases de instalação, configuração e treinamento aos termos da contratação;		
2	Avaliação dos Níveis de Serviço prestados a cada período.		

Id		Condição de Alteração		
1	Acréscimo ou supressão de bens licitados			
Id		Condição de Cancelamento		
1	Exclusão da linha de produtos do fabricante dos equipamentos			
2	Transferência de responsabilidade dos serviços de suporte e atualização, em razão de transferência de titularidade dos produtos e marcas suportados, ou por mudança na política de prestação desses serviços que determinem sua contratação com outras pessoas jurídicas.			
3	Inexecução total ou parcial de obrigações contratuais			
6.10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
Id	Etapa / Fase / Item		Condição de Pagamento	
1	Entrega, instalação e configuração dos bens		Parcela única	
2	Treinamento		Parcela única	
3	Suporte técnico, Manutenção e Garantia		Pagamento mensal durante os 3 anos de garantia	
6.11 – GARANTIA				
Id	Garantia			
1	Suporte e manutenção no local de instalação por 3 anos.			
2	Disponibilização de correção para a CVM caso a última atualização dos produtos de <i>software</i> apresente problemas ao uso até 30 dias após sua instalação, mesmo após o encerramento do contrato;			
6.12 – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES				
Id	Direito de Propriedade			
1	Os produtos e marcas objeto do presente Termo de Referência permanecem sob a titularidade de seus fabricantes / distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato, nos termos da Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.			
Id	Condição de Manutenção de Sigilo			
1	A CVM e a empresa contratada assumem mútuas obrigações de sigilo por intermédio de Termo de Compromisso estabelecido em alinhamento com a Instrução Normativa Nº 04, de 12 de novembro de 2010, da SLTI.			
Id	Restrição			
1	Sem restrições adicionais.			
6.13– MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO				
Função de Com. 1:		Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal;		
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Frequência
Ofício	Contratante / Contratada	Contratada / Contratante	Correio	Eventual
Função de Com. 2:		Abertura de chamados		
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Frequência
Ligação Telefônica / Mensagem eletrônica (e-mail)	Contratante / Contratada	Contratada / Contratante	Correio / Internet	Eventual
Função de Com. 3:		Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato;		
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Frequência
Mensagem eletrônica (e-mail)	Contratante / Contratada	Contratada / Contratante	Correio	Eventual

Função de Com. 4:	Apresentação dos serviços prestados com vistas à sua avaliação.			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Frequência
Relatório de serviços prestados	Contratada	Contratante	Correio / Internet	Eventual
Função de Com. 5:	Apresentação dos serviços prestados com vistas à sua quitação.			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Frequência
Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal e Boleta Bancária	Contratada	Contratante	Correio / Internet	Mensal

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO		
Id	Bens / Serviço	Valor Estimado
1	Solução de proteção unificada – Tipo I	R\$410.800,00
2	Solução de proteção unificada – Tipo II	R\$63.415,00
3	Solução de gerenciamento centralizado e concentração de registros	R\$69.000,00
4	Serviços de instalação e configuração	R\$60.500,00
5	Treinamento	R\$113.850,00
6	Suporte e Assistência técnica <i>on-site</i>	R\$799.670,00
Total:		R\$1.517.235,00

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
8.1 – FONTE DE RECURSOS		
Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$1.517.235,00	PLOA/2012: Programa 0778 - Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários; Ação 2210 – Sistema Informatizado da Comissão de Valores Mobiliários; Rubrica: Aquisição de equipamentos de Segurança de Rede.
		= Total R\$1.517.235,00

9 – SANÇÕES APLICÁVEIS		
Id	Ocorrência	Sanção
1	Inexecução total/parcial do contrato	Advertência
		Multa de até 20% do valor do contrato
		Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos
2	Descumprimento de prazos estabelecidos	Multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso ou SLA não atendido
		Rescisão unilateral do contrato pela CVM
3	Inadimplência quanto ao pagamento de multas aplicadas pela CVM	Inclusão da contratada no CADIN, cf. Lei 6.830/80

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
10.1 – PROPOSTA TÉCNICA		
10.1.1 – Organização		
Id	Item	Descrição
1	N/A	Cf. Objeto – Pregão Eletrônico – menor preço
10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		

10.2.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência			
Id	Papel	Id	Requisitos
1	N/A	1	Cf. Objeto – Pregão Eletrônico – menor preço
		2	
10.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação			
Aquisição de solução para gerenciamento unificado de ameaças (<i>unified threat management</i> – UTM), incluindo o conjunto de hardware e software necessário, além de <i>startup</i> (instalação, configuração e treinamento), atualização de assinaturas, atualização evolutiva, suporte e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses.			
Licitação/Contratação			
Modalidade:	Pregão		Tipo: Eletrônico
Justificativa:	Será utilizado o procedimento usual de pregão, não havendo motivo que justifique outra forma de aquisição.		
Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91			
Não aplicável.			
Id	Critério de Habilitação	Justificativa	
1	Solvência	A empresa cuja falência ou insolvência civil tenha sido decretada judicialmente ou que estejam em gozo de benefício da concordata ou que tenham requerido recuperação judicial, ainda não encerrada, nos termos do art. 63 da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
2	Idoneidade	A empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como a empresa que estiver inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
3	Fé pública	A empresa que tenha prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
4	Singularidade	A empresa constituída em forma de consórcio não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
5	Nacionalidade	A empresa ou sociedade estrangeira não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
6	Isenção	A empresa da qual seja sócio, cooperado, dirigente ou responsável técnico qualquer servidor da CVM, não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
7	Regularidade legal	A empresa que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
8	Imputabilidade	Cooperativas não poderão ser contratadas para as finalidades do presente Termo.	

Id	Critério Técnico Obrigatório	Justificativa		
1	Representatividade	A empresa que não for credenciada pelo fabricante/distribuidor para fornecimento dos bens e prestação dos serviços objeto da presente contratação no território nacional, não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.		
Id	Critério Técnico Pontuável	Pontuação	%	Justificativa
1	Não aplicável	1	100	Aquisição pelo menor preço.
Total =		1		
Id	Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais	Justificativa		
1	Compatibilidade com os preços praticados na Administração Pública.	Art. 15, Inciso V da Lei 8.666/93: As compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.		
Id	Critério de Julgamento	Justificativa		
1	Menor preço	Bens e serviços disponíveis no mercado através de diversos fornecedores com presença mundial, podendo ser considerados como <i>commodities</i> .		

CIÊNCIA		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<p>_____ Rodrigo P. Avelle Mat.: 01915732-0</p>	<p>_____ A. C. Vilarinhos Jr. Mat.: 01482294</p>	<p>_____ Andricia Bevace Mat.:</p>
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2012		

Encaminha-se à GAL para abertura de processo administrativo objetivando iniciação de procedimento de contratação por pregão, segundo art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2012-13292

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012

_____, _____ de _____ de 20__

À Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico n.º 47/2012**, cujo objeto é Aquisição de solução para gerenciamento de ameaças (unified threat management – UTM), incluindo o conjunto de hardware e software necessários, além de startup (instalação, configuração e treinamento), atualização de assinaturas, atualização evolutiva, suporte e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrito, caracterizado e especificado no Edital do certame licitatório e em seus anexos.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

FONE:

FAX:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

C.C Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 47/2012**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



Assinatura

NOME:

CARGO:

RG:

CPF

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS
PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2012-13292
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012

Lote	Item	Descrição	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1	Solução de proteção unificada – Tipo I	2		
	2	Solução de proteção unificada – Tipo II	1		
	3	Solução de gerenciamento centralizado e concentração de registros	1		
	4	Serviços de instalação e configuração	1		
	5	Treinamento	1		
	6	Suporte e Assistência técnica <i>on-site</i>	36 meses		
Valor Total					

Preço Total por extenso:

Composição dos preços: Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Prazo de validade dos preços: *(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do encaminhamento da proposta via sistema);*

Prazo de garantia dos equipamentos (conforme Termo de Referência do Pregão CVM n.º 47/2012): 3 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS *(detalhar abaixo a marca, modelo, especificações técnicas e demais informações acerca dos equipamentos oferecidos, em conformidade com Termo de Referência).*

[....]

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2012-13292

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, COM SUPORTE TÉCNICO ON-SITE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE 36 MESES, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E [REDACTED].

A CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 – 28.º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, Sr. Hamilton Leal Braz, doravante denominada CVM, e [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo [REDACTED], têm justo e acordado o presente contrato, o qual será regido pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto n.º 7.174/2010, pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04 e pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, e do qual ficam fazendo parte para todos os efeitos de direito, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

- a) Processo de Compras n.º RJ-2012-13292 – Edital de Pregão n.º 47/2012 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, emitida em [REDACTED], naquilo que não contradiga este contrato.
- c) Nota de Empenho – [REDACTED]NE [REDACTED].

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução para gerenciamento de ameaças (unified threat management – UTM), incluindo o conjunto de hardware e software necessários, além de startup (instalação, configuração e treinamento), atualização de assinaturas, atualização evolutiva, suporte e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2012 e em seus anexos.

1.2 A Solução a ser fornecida pela CONTRATADA, atendendo às especificações técnicas, condições e exigências dispostas neste CONTRATO e no Termo de Referência do Edital do Pregão n.º47/2012, será composta dos seguintes equipamentos e serviços, conforme a Proposta Comercial apresentada:

Item	Descrição	Qtde
1	Solução de proteção unificada – Tipo I	2
2	Solução de proteção unificada – Tipo II	1
3	Solução de gerenciamento centralizado e concentração de registros	1
4	Serviços de instalação e configuração	1
5	Treinamento	1
6	Suporte e Assistência técnica <i>on-site</i>	36 meses

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 A entrega, instalação e a configuração dos equipamentos, itens: 01(um),02(dois),03(três) e 04 (quatro) deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2 O treinamento, item 05(cinco) deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.3 O serviço de suporte técnico on site durante o prazo de garantia, item 6 (seis), deverá ter início na data do recebimento definitivo dos itens: 01(um),02(dois),03(três) e 04 (quatro) e serão prestados pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados dessa data.

2.4 Os equipamentos adquiridos serão recebidos pela CVM:

2.4.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2012.

2.4.2. **Definitivamente**, até 03 (três) dias úteis após a conclusão da instalação e a verificação detalhada das características dos equipamentos, incluindo a pertinente aceitação pela Gerência de Tecnologia da CVM (GST).

2.5 O recebimento definitivo dos equipamentos será oficializado por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser elaborado pela Gerência de Tecnologia da CVM (GST), que também será responsável pela **nomeação de comissão de, no mínimo, 3 (três) membros**, para sua assinatura. Fica desde já estabelecido que a emissão do referido Termo não exime a CONTRATADA de qualquer reclamação posterior quanto a defeitos ou inconformidades que venham a ser verificadas nos produtos fornecidos.

2.6 Os equipamentos terão garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá prestar os serviços indicados no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional à CVM.

2.7 Locais de Entrega: 1- SERPRO – Rua Pacheco Leão, nº 1.235, Jardim Botânico, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22460-905, CNPJ 33.683.111/0008-75, 2- CVM – Regional de São Paulo - Rua Cincinato Braga, 340 – Ed. Delta Plaza - São Paulo – SP – CEP 01333-010.

2.8 O treinamento deverá ser ministrado nas dependências fornecidas pela CONTRATADA na cidade do Rio de Janeiro/RJ e com material didático (impresso e em mídia) fornecido pela mesma.

2.9 A CONTRATADA deverá prover suporte on-site e assistência técnica on-site nos endereços 1- SERPRO – Rua Pacheco Leão, nº 1.235, Jardim Botânico, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22460-905, 2- CVM – Regional de São Paulo - Rua Cincinato Braga, 340 – Ed. Delta Plaza - São Paulo – SP – CEP 01333-010

2.10 Será exigida comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela CONTRATADA e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (artigo 3.º, Inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010).

Cláusula Terceira - DO PREÇO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	Solução de proteção unificada – Tipo I	2		
2	Solução de proteção unificada – Tipo II	1		
3	Solução de gerenciamento centralizado e concentração de registros	1		
4	Serviços de instalação e configuração	1		
5	Treinamento	1		
6	Suporte e Assistência técnica <i>on-site</i>	36 meses	(mensal)	
Valor Total				

3.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O preço contratado é fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, para os itens 01 (um) a 04 (quatro), da data do atesto da nota fiscal para o treinamento, item 05 (cinco), mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA. As Notas Fiscais deverão ser endereçadas à Sede da CVM – Gerência de Tecnologia (GST), à Rua Sete de Setembro, 111/29º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

4.2 Com relação aos serviços de suporte técnico on-site durante o período de garantia, item 6 (seis), a CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

4.3 No prazo de 15 (quinze) dias, a CVM realizará o pagamento, à razão de 1/36, a contar de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do item a que se refere à prestação dos serviços de suporte técnico On-Site durante o período de garantia.

4.4 Caberá ao fiscal do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento de cada nota fiscal/fatura, atestar a entrega dos equipamentos e/ou a prestação dos serviços, verificando o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições pactuadas, inclusive quanto ao preço cobrado. Ato contínuo, liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para a Gerência de Licitações e Contratos (GAL) para fins de liquidação da despesa e posterior encaminhamento à Gerência de Contabilidade e Finanças (GAF) para pagamento.

4.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade das Notas Fiscais/Faturas apresentadas em relação aos equipamentos entregues e aos serviços efetivamente prestados.

4.6 Os títulos deverão permanecer em carteira, não sendo admitidos pela CVM caucionamento ou cobrança bancária, situação em que a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, a juízo da CVM, previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2012.

4.7 A CVM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e suas alterações posteriores).

4.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não acarretando qualquer ônus para a CVM.

4.9 A cada pagamento será verificada a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011), a manutenção das demais condições de habilitação pela CONTRATADA no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como à inexistência de proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 3.º, §1.º da IN SLTI/MP n.º 02/2010.

4.10 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já prestado, para, em um prazo fixado pela CVM, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2012 (Art. 34-A da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008).

4.10.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da CVM.

4.11 Nos termos do artigo 36, §6.º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

4.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CVM, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I * N * VP$, onde

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

4.14 Não serão considerados os atrasos no pagamento pela CVM decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos casos caracterizados como fato do príncipe (*ação superior do Estado, unilateral e imprevista, que impossibilita o cumprimento, ao menos temporário, de um ou de todos os deveres contratuais*).

Cláusula Quinta - DA DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa [REDACTED] – Programa de Trabalho [REDACTED], Nota de Empenho n.º [REDACTED]NE[REDACTED], para os equipamentos itens 01 (um) a 03 (três).

5.2 As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa [REDACTED] – Programa de Trabalho [REDACTED], Nota de Empenho n.º [REDACTED]NE[REDACTED], para os serviços de instalação e configuração itens 04 (quatro).

5.3 As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa [REDACTED] – Programa de Trabalho [REDACTED], Nota de Empenho n.º [REDACTED]NE[REDACTED], para os serviços de treinamento item 05 (cinco).

5.4 As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa [REDACTED] – Programa de Trabalho [REDACTED], Nota de Empenho n.º [REDACTED]NE[REDACTED], para os serviços de suporte técnico item 06 (seis).

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Caberá à CONTRATADA, **sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência**, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2012, e daquelas resultantes da Lei n.º 8.666/1993:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, parâmetros, rotinas, prazos e locais constantes no Edital e em seus anexos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.1.2. emitir a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), conforme orientações contidas na cláusula de liquidação e pagamento deste Contrato;
- 6.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a CVM), no total ou em parte, o objeto contratado quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/1993);
- 6.1.4. efetuar a troca imediata dos produtos que não obedecerem às características estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5. comunicar à CVM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 6.1.6. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CVM, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.9. responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CVM;
- 6.1.10. providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento do objeto da licitação à CVM;
- 6.1.11. arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 6.1.12. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CVM;

- 6.1.13. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CVM, inclusive por danos causados a terceiros;
 - 6.1.14. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - 6.1.15. aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
 - 6.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 6.1.17. indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;
 - 6.1.18. encaminhar, dentro do prazo estabelecido, todas as notas fiscais referentes ao objeto, sendo endereçadas ao fiscal do contrato. O não encaminhamento das notas fiscais por parte da CONTRATADA configura descumprimento de obrigação contratual, não podendo, neste caso, ser efetuada a suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sob a alegação de não pagamento por parte da CVM. As Notas Fiscais deverão ser endereçadas à Sede da CVM – Gerência de Tecnologia (GST), à Rua Sete de Setembro, 111/29º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
- 6.2 Quando houver a eventual ou efetiva utilização de recursos de informática da CVM durante a prestação de serviços que são objeto deste Contrato, os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão cumprir o previsto na PORTARIA/CVM/PTE Nº 077, de 22 de Setembro de 2010;
- 6.3 Em caso de inobservância, pelos profissionais da CONTRATADA, do previsto na PORTARIA/CVM/PTE Nº 077, de 22 de Setembro de 2010, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda;

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CVM

- 7.1 Caberá à CVM, sem prejuízo das demais disposições insertas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2012:
- 7.1.1. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2012 e em seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 7.1.4. acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. permitir o acesso ao local do fornecimento do material do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto;
- 7.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

7.2 A CVM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelos titulares das funções abaixo discriminadas, concernentes ao presente contrato, em conformidade com o art. 24 da Instrução Normativa nº 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG:

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Gestor do CONTRATO	Gerente de Tecnologia - GST
Fiscal Técnico do CONTRATO	Rodrigo Porto Avalor - GST
Fiscal Administrativo do CONTRATO	Andrícia Bevace - GAL
Fiscal Requisitante do CONTRATO	Gerente de Tecnologia - GST

8.2 A cada fiscal competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os bens recebidos e a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do contrato, nos termos do artigo 25 e seus incisos e parágrafos, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2010 e de tudo dar ciência diretamente à CONTRATADA, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Para o caso de impedimento de qualquer servidor indicado para a função de Fiscal ou Gestor, será designado pela Superintendência Administrativo-Financeira (SAD) um novo servidor como Fiscal/Gestor Substituto;

8.3 As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Compras pelo Fiscal do Contrato, que providenciará o envio de notificação à CONTRATADA informando sobre a abertura de prazo de defesa para a prestação dos esclarecimentos necessários. O Fiscal deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993;

8.4 Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Fiscal ou por seu substituto;

8.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CVM (art. 70 da Lei nº 8.666.1993 c/c art.9º da Lei nº 10.520/2002);

8.6 À CVM se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/fornecimento prestado em desacordo com o CONTRATO (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

8.7 O Fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.8 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CVM, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência deste contrato é de:

- 9.1.1. 60 (sessenta) dias para os itens de 01 (um) a 04 (quatro), contado da data da sua assinatura;
- 9.1.2. 30 (trinta) dias para o item 05 (cinco) contado da data da sua assinatura;
- 9.1.3. 36 (trinta e seis) meses para o item 6 (seis), contado da data do recebimento definitivo das soluções.

Cláusula Décima - DA GARANTIA

10.1 A CONTRATADA prestou garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor de cada item, com a mesma vigência contratual do referido item, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n.º 8.666/1993.

10.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.2.2. prejuízos causados à CVM ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CVM à CONTRATADA;

10.3 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

10.5 Será considerada extinta a garantia:

- 10.5.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração da CVM, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.5.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CVM não comunique a ocorrência de sinistros.

10.6 O prazo e demais regras para a prestação da **garantia do objeto** constam do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2012.

Cláusula Décima primeira - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2 A CONTRATADA, ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CVM;

11.2.2. pela inobservância dos prazos atrelados ao fornecimento da solução e à execução dos serviços e demais prazos fixados no Termo de Referência, multa de 0,5% (meio por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CVM pelos prejuízos causados;

- 11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CVM.
- 11.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 11.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 11.6 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, que ocorrerá após regular processo administrativo, não impede que a CVM rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções regulamentares (artigo 86, §1.º da Lei nº 8.666/1993).
- 11.7 Em caso de inadimplência quanto ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas pela CVM, a CONTRATADA fica desde já ciente que estará sujeita à sua inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (CADIN), consoante legislação específica sobre a matéria, sendo executada segundo a Lei nº 6.830/1980.
- 11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cláusula Décima segunda – DA RESCISÃO

- 12.1 A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.1.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - i. determinada por ato unilateral e escrito da CVM, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - ii. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CVM; ou
 - iii. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Décima terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) ceder ou transferir a terceiros o Contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com prévia anuência da CVM;
- c) interromper unilateralmente a entrega do objeto e prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CVM;
- d) publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este Contrato, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da CVM.

13.2 A relação da CONTRATADA com a CVM restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica, isto é, os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CVM, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida;

13.3 Para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93);

13.4 Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Licitações e Contratos (GAL), à luz da legislação vigente, ouvida a Procuradoria Jurídica da CVM.

E, por estarem de comum acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente instrumento contratual, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Superintendente Administrativo-Financeiro

Pela Contratada

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2012-13292

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012

**DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA
NO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS
BENEFÍCIOS PREVISTO NO DECRETO Nº 7.174/2010.**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Possui as Certificações de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

() Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).